



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO - Abio (Retificação) Nº 1305/2020 - 1ª Retificação (8067199)

VALIDADE : 31/10/2022

(A partir da assinatura)



Documento assinado eletronicamente por **JONATAS SOUZA DA TRINDADE**, Diretor, em 30/07/2020, às 06:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **8067199** e o código CRC **BDA0FEC3**.

A DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 77 do Anexo I da Portaria 14 de 29 de junho de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2017, e o Art. 1º da Portaria Nº 12, de 05 de agosto 2011, que atribui à DILIC a competência para emitir autorizações de captura, coleta e transporte de material biológico, **RESOLVE:**

Expedir a presente Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico à/ao:

EMPREENDEDOR K-Infra Rodovia do Aço S/A	
CNPJ: 09.414.761/0001-64	CTF: 5814966
ENDEREÇO: BR 393 KM 233+600, 61701, Bairro Carvalheira, Vassouras/RJ. CEP: 27.286-440	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Luciano Ricardo de O.Mendes	
TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL: (24) 2491-9600 / natalia.marques@rodoviadoaco.com.br	
PROCESSO NO IBAMA: 02001.005351/2007-15	

Referente ao empreendimento "Rodovia BR-393/RJ, desde a Divisa MG/RJ até o Entroncamento com a BR-116 (ViaDutra)".

Relativa às atividades do Programa de Monitoramento e Mitigação do Atropelamento de Fauna necessárias ao processo de licenciamento ambiental em epígrafe, localizada nos municípios de Volta Redonda (RJ), Barra do Piraí (RJ), Vassouras (RJ), Paraíba do Sul (RJ), Três Rios (RJ), Sapucaia (RJ), Jamaparã (distrito de Sapucaia), Anta (distrito de Sapucaia) e Além Paraíba (MG).

Esta Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico é vinculada ao processo de licenciamento ambiental federal supracitado e à Licença de Operação nº 710/2008 2ª Renovação, observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora aqui não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

A validade desta autorização está condicionada ao fiel cumprimento de suas condicionantes e da apresentação da Relação de Equipe Técnica (RET) válida.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Esta autorização não permite:

- a) Captura/coleta/transporte/soltura de material biológico sem a presença de um dos técnicos listados na relação da equipe técnica (RET).
- b) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente;
- c) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário;
- d) Exportação de material biológico;
- e) Acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015;
- f) Captura/coleta no interior de cavidades naturais, salvo se previsto nesta autorização.

1.2. Esta autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras.

1.3. O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização.

1.4. A ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, bem como omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da autorização sujeita os responsáveis, incluindo a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente.

1.5. O pedido de renovação deverá ser protocolado no mínimo 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização.

1.6. O início das atividades deverá ser informado ao NLA-RJ, de modo a possibilitar o acompanhamento destas por técnicos do Ibama, respeitando o cronograma apresentado.

1.7. A equipe técnica deve portar esta autorização (incluindo a Relação da Equipe Técnica) em todos os procedimentos de captura/coleta/transporte/soltura.

1.8. Quaisquer alterações necessárias nesta Autorização e/ou referentes ao Plano de Trabalho (equipes, pontos amostrais, metodologias, etc) devem ser solicitadas e aprovadas previamente pelo Ibama;

1.9. Espécime de fauna silvestre exótica não poderá, sob hipótese alguma, ser destinado para retorno imediato à natureza ou à soltura.

1.10. Deverão ser apresentadas as cartas de recebimento das instituições depositárias contendo a lista das espécies e a quantidade dos animais recebidos. Tão logo seja feito o tombamento destes espécimes, o número de tomo deverá ser informado.

1.11. Todos os envolvidos nas atividades devem manter o Cadastro Técnico Federal – CTF regular durante o tempo de vigência desta Autorização.

1.12. O Ibama deverá ser comunicado do término da atividade, com a apresentação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão das atividades, do Relatório de Atendimento de Condicionantes, seguindo modelo estabelecido em normativa vigente. Os dados devem ser apresentados em planilha conforme modelo SISBio (<http://www.icmbio.gov.br/sisbio/dados-de-licenciamento.html>).

1.13. Todos os produtos gerados com os dados oriundos das atividades aqui descritas – artigos, teses e dissertações, dentre outras formas de divulgação – deverão contextualizar sua origem como exigência do processo de licenciamento ambiental federal ao qual se referem.

2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

2.1. As atividades deverão ser executadas pela Consultoria cujos dados constam abaixo:

CONSULTORIA RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE:
--

JGP Consultoria e Participações Ltda.	
CNPJ: 69.282.879/0001-08 CTF: 250868	
COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE: Adriana Akemi Kuniy	
CPF: 260518898-17	TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL: 11 -55460733 adriana.akemi@jgpconsultoria.com.br

2.2 A captura/coleta de material biológico deverá ocorrer na área amostral relacionada no quadro abaixo, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo Ibama:

Área Amostral	Coordenadas Geográficas – Datum SIRGAS 2000	Município/Estado
<p>Área compreendida entre o km 101+900 ao km 286+400 da BR-393 RJ, abrangendo sete municípios: Volta Redonda (RJ), Barra do Piraí (RJ), Vassouras (RJ), Paraíba do Sul (RJ), Três Rios (RJ), Sapucaia (RJ), Jamapar (distrito de Sapucaia), Anta (distrito de Sapucaia) e Alm Paraba (MG).</p>	<p>Do ponto amostral km 101+900 UTM Long:741083 m; Lat: 7579165 m lat: -21.875120° long: -42.666902°</p> <p>Ao ponto amostral km 286+400 UTM Long: 594509 m; Lat:7510571 m lat: -22.508734° long: -44.081108°</p>	<p>Volta Redonda (RJ), Barra do Pira (RJ), Vassouras (RJ), Paraba do Sul (RJ), Trs Rios (RJ), Sapucaia (RJ), Jamapar (distrito de Sapucaia), Anta (distrito de Sapucaia) e Alm</p>

2.3. As atividades permitidas por esta Autorizao so:

Grupo Taxonmico	Descrio da Atividade	Petrechos	Marcao
Mastofauna, herpetofauna e avifauna.	Monitoramento de atropelamento em rodovia	Cmera <i>Trap</i> , armadilha de pegada (caixa de areia).	Marcao com spray dos animais atropelados para evitar recontagem

2.4. Devero ser utilizadas as metodologias aprovadas pelo Parecer Tcnico que aprovou o respectivo

Plano de Trabalho.

2.5. Os espécimes eventualmente coletados deverão ser depositados na Instituição abaixo mencionada, para a qual fica permitido o Transporte de Material Biológico.

INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA: Universidade de Vassouras	
ENDEREÇO: Avenida Expedicionário Oswaldo de Almeida Ramos, nº 280 - Centro, Vassouras/RJ	TELEFONE DE CONTATO/EMAIL: (24) 2471-8200

2.6 Na eventualidade de acidentes com a fauna, os indivíduos deverão ser encaminhados para reabilitação na SOS Animal Policlínica Veterinária, localizada na Avenida Marechal Paulo Torres, 30, Centro, Vassouras/Rio de Janeiro, para a qual fica permitido o Transporte de Material Biológico.